EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Tucano**, Estado da Bahia, através do processo administrativo **nº 082/2019,** por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa DREI nº 17/2013 e da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (75) 3272-2181, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**,** matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no condomínio petromar, s/n°, via B, Quadra 846, Casa B02 Stella Maris – Salvador-Bahia, CEP 41.600-210, fones: (71)99996-0808, (71)99111-4533, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1. A hasta pública será realizada no dia **29 de abril de 2019, às 09:00(nove) horas**, **no auditório da secretaria de educação, rua São Félix, Tucano-BA,** destinado à alienação de: **BENS IMÓVEIS INSERVIVEIS**, no estado em que se encontram.

2. EDITAL.

2.1. Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Tucano – BA**, conforme exigência de Lei.

3. DO OBJETO.

3.1. A realização de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação do bem identificado no Anexo I deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial.

4. VISITAÇÃO.

4.1. O Imóvel a ser levado a leilão se encontra na Praça José Marcelino e Travessa Sete de Setembro, onde poderá ser visitado no período de **15 de abril de 2019 à 29 de abril de 2019, das 8h00às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos e manuseio.

4.2. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem à visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

5. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO IMÓVEL.

5.1. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é,

o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

6. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Consultas e esclarecimentos relativos a este leilão poderão ser obtidos junto ao Leiloeiro Oficial designado para o procedimento, pelos meios de comunicação indicados na folha de rosto, nos dias úteis, em horário comercial.

7. DOS LICITANTES

7.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.

8 – DOS LANCES

8.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET.

8.2. A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

8.2.1. Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

8.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

8.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 16.4, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

8.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da

conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

8.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 7.1 essenciais para a participação no leilão.

8.5.1. Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

8.5.2. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

8.5.3. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

9. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Será vendido pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público o seguinte imóvel: **ANEXO I.** Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jugar conveniente atendendo aos interesses do município conforme lei municipal nº 403/2018.

9.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em moeda corrente, conforme itens **9.12** e **9.13**, a combinar com o leiloeiro, sendo que, em caso de pagamento com cheque (que fica a critério e responsabilidade do leiloeiro o recebimento), só será emitida nota fiscal após compensação bancaria dos mesmos. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

9.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 6% (seis por cento) do valor de arremate e taxas de percentual de 4% (quatro por cento) referente a reembolsos de despesas havidas com o leilão, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

9.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

9.5. O pagamento do lote arrematado deverá ser feito em depósito direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 9.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Tucano-BA**.

9.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

9.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 7.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.8. A aquisição do imóvel através do presente leilão se aperfeiçoará, após o pagamento total (seja ele feito à vista ou de forma parcelada, como estabelecido neste Edital) dos valores estabelecidos nesta licitação, mediante a lavratura de escritura com seu posterior registro no Cartório de Imóveis competente.

9.9. As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel serão de responsabilidade do licitante vencedor.

9.10. O imóvel poderá ser arrematado pelo preço unitário mínimo de cada lote (Anexo I do Edital) e será adjudicado a quem oferecer o MAIOR LANCE, **seja ele pago à vista ou parcelado**.

9.11. O pagamento será efetuado, exclusivamente, em moeda nacional corrente (em R$) no ato da arrematação, e conforme as condições de venda descritas neste Edital, abaixo especificadas.

9.12. Pagamento à vista: no caso de compra à vista, o pagamento deverá ser efetuado na data do Leilão, por depósito ou transferência bancária na conta do leiloeiro. **O arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Leilão.**

9.13. Pagamento parcelado: Serão feitos os pagamentos em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela paga em até 24 (vinte e quatro) horas após o arremate da data de realização do Leilão, na forma prevista no item 9.12, e o restante do pagamento correspondente, será realizado em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, e a última 03 (três) meses após o certame, sob pena de perda do sinal dado e, consequentemente, do bem arrematado.

9.14. O Leiloeiro ficará responsável por acompanhar o preenchimento, junto com a comissão do leilão, com as devidas assinaturas, do Contrato de Promessa de Compra e Venda dos Lotes arrematados.

9.15. As parcelas restantes deverão ser pagas pelo Arrematante, na data estabelecida no Contrato de Promessa de Compra e Venda, por meio de depósito ou transferência bancária, devendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR enviar por meio eletrônico o comprovante no e-mail (hatoryleiloes@hotmail.com) ou entregá-lo pessoalmente ao leiloeiro em seu escritório.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada multa e juros, conforme ajustado no citado Contrato de Promessa de Compra e Venda.

9.16. O Arrematante poderá optar pelo parcelamento até o número máximo de parcelas fixadas no presente Edital.

9.17. Na ausência de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento) além de juros, calculados sobre a taxa de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso. Decorridos os 31 (trinta e um) dias de atraso, a taxa de juros será alterada para 0.7% (sete décimos por cento) ao dia subsequente ao 30º (trigésimo) dia.

9.18. O atraso no pagamento de 03 (três) prestações determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente de acordo com o que consta no presente edital.

9.19. O arrematante no momento do arremate deverá está devidamente cadastrado.

9.20. O licitante interessado só poderá participar do leilão como visitante ou arrematante mediante ao cadastro feito no site do leiloeiro. A oferta de lance nos lotes citados nesse edital só será possível mediante ao cadastro e depósito prévio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) depositados na conta do leiloeiro, a título de sinal.

9.20.1. O cadastro e depósito a título de sinal mencionado no item **9.20**, será realizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do leilão.

9.20.2. Para o licitante que vencer a disputa do lote ofertado, o sinal deixado previamente será deduzido do valor do preço final de arremate. Para os demais participantes o sinal será devolvido integralmente, no nome e conta bancária do titular do cadastro.

9.20.3. Sobre nenhuma hipótese será permito o pagamento do sinal acima citado no dia do leilão, mesmo sobre o pretexto de não conhecimento das condições estipuladas nesse edital.

9.21. O recebimento do pagamento do valor estipulado a título de sinal, através de depósito ou transferência bancária, será de exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO.

9.22. Serão aceitos somente os lances efetuados de forma on line ou lances pessoalmente no momento do leilão, efetuado pelo próprio arrematante ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo. Neste caso, deverá o representante apresentar-se munido de procuração por instrumento público do outorgante, ficando vetada a participação por meio de correspondências, mensagens eletrônicas ou outros meios.

9.23. O licitante convocado que não proceder ao recolhimento da quantia indicada no item 9.20, perderá o valor correspondente ao sinal, bem como, nesta hipótese, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, para manter o lance do ato do leilão.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o Licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor do sinal realizado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor do leiloeiro a título de despesas havidas com o processo do leilão.

10.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente o Licitante:

a) que não formalizar a venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo próprio Licitante, inclusive restrições cadastrais;

b) que não pagar o valor proposto à vista no prazo especificado no item 9.12.

c) que não pagar o valor proposto exigido para o pagamento parcelado no prazo especificado no item 9.13.

10.3. Se o Licitante vencedor desistir da aquisição do imóvel, depois de firmado o Contrato de Promessa de Compra e Venda, o Contrato será rescindido por culpa do promitente comprador, incidindo a multa prevista no item 10.1.

11. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presente Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018, Lei municipal nº 403/2018 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

12. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

12.1. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

12.2. Ao arrematante compete às despesas de transferência de propriedade do imóvel arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do bem, assim como taxas de cartório e demais tramites que se fizerem necessários.

13. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA

13.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Tucano-BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatário, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05(cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância ao Setor Jurídico **Municipal de Tucano-BA.**

15. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 9** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A transferência de propriedade do imóvel arrematado no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos valores acima citado.

16.2. A comercialização do imóvel adquirido no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante de forma definitiva.

16.3. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

16.4. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via FAX ou E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

16.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, caso pessoa física, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote e características do imóvel, e se pessoa jurídica, CNPJ, certidões e demais documentos que se façam necessários.

16.6. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

16.7. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

16.8. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar o bem, que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

16.9. Fica eleito o foro da comarca de **Tucano-BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Tucano-BA, 11 de abril de 2019.

Hélio Ferreira de Carvalho Neto
Presidente da CPL

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R$)	DÉBITOS
001	Um imóvel, Mercado Municipal, denominado antigo açougue público situado na Praça José Marcelino e Travessa Sete de Setembro, com Área que mede 650,26 m², e com perímetro de 111,51 m².	R$ 1.500.000,00	XXXXX